



MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Fundação Nacional do Índio — FUNAI  
6ª Delegacia Regional

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
Data <u>1/1/77</u>
Cod. <u>GTDDDD77</u>

Relatório sobre assassinato de 1  
Índios MATEUS e MOREIRA GUAJAJARA  
RA — SEGUNDA PARTE

No dia 8 do mês em curso, ao concluirmos / o primeiro relatório sobre o bárbaro assassinato dos índios / MATEUS e MOREIRA GUAJAJARA, por fazendeiros e parceria da POLICIA MILITAR DO MARANHÃO, registramos um apelo para que aquele crime não ficasse no rol dos cometidos contra os índios / que repousam na impunidade.

Apelamos também para que o inquérito instaurado fosse dirigido por órgão neutro, sem comprometimento / com a POLICIA MILITAR DO MARANHÃO, pois sentíamos já naquela / ocasião que o inquérito dirigido pela própria POLICIA MILITAR era uma FARSA e que estava sendo realizado com parcialidade e com intimidações.

Apelamos ao Sr. Delegado da FUNAI — 6ª D.R. / através de radiogramas, para que o inquérito fosse realizado / pela POLICIA FEDERAL, órgão que neste caso poderia agir com / neutralidade. Infelizmente o nosso apelo não foi atendido.

Quando estávamos redigindo o relatório de 8 de março, pensávamos que o principal acusado, indivíduo de nome José Maria Moreira Barros, encontrava-se preso. Enganamo-nos, aquele criminoso já encontrava-se em liberdade, vindo / a confirmar a nossa apreensão de que aquele inquérito Policial não passava de uma encenação.

Enquanto redigíamos aquele relatório, o / criminoso já desfilava pelas ruas de Barra do Corda numa afronta aos índios e demonstrando que crimes cometidos contra os / índios não são punidos.

MINISTÉRIO DO INTERIOR - Fundação Nacional do Índio - FUNAI  
Br. III - Delegacia de Barra do Corda

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Fundação Nacional do Índio — FUNAI

6ª Delegacia Regional

Fls. II.

Tão logo tomamos conhecimento de que o criminoso encontrava-se passeando pelas ruas de Barra do Corda, procuramos o Sr. Delegado de Polícia para saber o que tinha ocorrido. O Sr. Delegado informou-nos que o Senhor Juiz de Direito de Barra do Corda, teria concedido a liberdade ao criminoso através de concessão de Habeas Corpus.

Mais uma mentira na série de inverdades que enfeitam a farsa do inquérito policial. Pois tivemos em visita ao Sr. Juiz de Direito de Barra do Corda, Dr. Manoel Gomes e este informou-nos que não teria concedido liberdade ao criminoso José Maria, como afirmara o Sr. Delegado.

O Sr. Juiz de Barra do Corda, afirmou que realmente teria recebido um pedido de "Habeas Corpus", mas ao consultar o Sr. Delegado sobre se o Sr. José Maria Barros encontrava-se preso ou detido teria recebido resposta negativa, ficando prejudicado o pedido de Habeas Corpus. Em seguida os advogados do criminoso deram entrada a um pedido de Habeas Corpus preventivo o que foi concedido pelo Sr. Juiz.

Informou-nos ainda o Sr. Juiz de Direito, Dr. Manoel Gomes, que ninguém havia pedido a prisão preventiva do criminoso José Maria Moreira Barros e que ele só estava tendo conhecimento do crime através de informações extra-oficiais do fato e que oficialmente nada sabia a respeito.

Logo após o crime, surgiu aqui em Barra do Corda, precisamente no quartel da Polícia Militar, um coronel de nome NEON, que se dizia nomeado pelo Sr. Secretário de Segurança do Estado do Maranhão para presidir o inquérito relacionado com os incidentes ocorridos no dia 26 de fevereiro, envolvendo índios, "civilizados" e a própria Polícia Militar.

Juiz de Direito de Barra do Corda

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Fundação Nacional do Índio — FUNAI

6ª Delegacia Regional

Fls. III

O referido coronel, que identificou-se / como do Instituto Médico Legal do Maranhão, passou vários dias / aqui em Barra do Corda, realizando interrogatórios - lá dentro / do quartel - e nem tomar nenhuma posição com relação aos crimi- / nosos, nem mesmo ouvindo a principal testemunha do crime, foi / embora e nunca mais foi visto por estas bandas.

Tão logo o Cel. Neon foi embora o crimino / so foi solto de uma prisão "especial" que se encontrava lá den- / tro do próprio quartel da POLICIA MILITAR DO MARANHÃO.

Em seguida surgiu aqui em Barra do Corda um outro Coronel que também teria vindo para presidir a inquéri- / to, relacionado com os incidentes e crimes do dia 26 de feverei- / ro. O Cel. Gondim, que a exemplo do Cel. Neon, ouviu algumas / pessoas, até mesmo alguns índios (com a nossa presença) e foi rá- / pidamente embora sem concluir o inquérito. Aliás juntamente com / o Cel. Gondim veio um "Delegado" especial que não escondia a sua / posição partidária com relação ao incidente. Chegou a acusar / um dos índios como responsável pelo ataque aos "civilizados". E / em nenhuma hora falou sobre o bárbaro crime cometido contra os / índios. Recebemos também o ofício nº 040/80 de 11 de março, on- / de o Cel. Gondim, solicitava a presença de índios e a entrega / da arma utilizada pelo índio José Altino no conflito do dia 26 / de fevereiro. (isto antes mesmo de ouvir-nos e ouvir os índios / ele já "sabia" que o índio José Altino teria participado do con- / flito).

Tudo muito estranho. O Cel. Gondim também / não ouviu as testemunhas do crime cometido contra os índios. E / a exemplo do Cel. Neon não pediu a prisão preventiva dos crimi- / nosos. E tudo leva a crer que não irá pedir, pois não concluiu o / inquérito aqui em Barra do Corda, deixando para concluir em São / Luís, certamente depois dos "acertos" necessários para que este / bárbaro crime termine como a maioria cometido contra os índios, / que é a simples impunidade.

314  
Co. 1 B  
Fundação Nacional do Índio  
Delegacia Regional  
Barra do Corda - MA  
1980

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Fundação Nacional do Índio — FUNAI

6ª Delegacia Regional

Fls. IV.

O criminoso e seus ajudantes de crime estão soltos. Nenhum dos membros da Patrulha da POLÍCIA MILITAR que sequestrou os índios para em seguida EXECUTAREM friamente pelas costas foram presos. A não ser o Capitão Mateus, que / saiu daqui "PRESO", nenhum deles sofreu qualquer punição. Dúvida até que o referido Capitão MATEUS esteja preso, pois se o principal criminoso desfila ostensivamente pelas ruas de Barra do Corda, sem nenhuma restrição, imagino o que fará o Capitão Mateus em São Luís.

Isto é uma vergonha. É GENOCÍDIO.

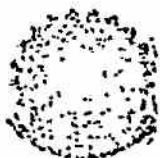
Nós tentamos, desde que tomamos conhecimento do crime, que essa farsa fosse desmascarada. Pedimos a nossa sede em São Luís a interferência da POLÍCIA FEDERAL. Insistimos até. E até agora a farsa segue seu itinerário sem interrupções.

Repito é uma vergonha. E isto é um processo GENOCIDA. Cruzar os braços diante de um crime cometido contra / os índios, pelo fato deles serem ÍNDIOS é GENOCÍDIO.

Os índios ao tomarem conhecimento de que um dos criminosos e o principal está solto vieram a Barra do Corda perguntar-nos o porque. Chegaram a afirmar "será que nós somos / como porcos que somos assassinados, jogam os corpos no rio e não acontece nada"? Nada respondemos, porque chegamos a duvidar realmente que este crime venha a ser punido, pois recentemente, quando foi julgado o crime do Massacre dos Índios Kanela, o réu, o principal criminoso foi absolvido em sessão do tribunal do Júri. Além disto o inquérito como já dissemos não passa de / uma farsa montada para inocentar o fazendeiro José Maria Barros e a POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO.

Os índios estão revoltados e com muita razão. Nós procuramos acalmá-los temendo que eles voltem a sofrer / novas baixas, pois a impunidade do crime de 26 de fevereiro incentivará outros a praticarem mais crimes contra os índios.

Secretaria de Inquérito  
de Barra do Corda



MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Fundação Nacional do Índio — FUNAI  
6ª Delegacia Regional

Fls. V.

Queremos reiterar mais uma vez, pedido de providências com relação ao crime do dia 26 de fevereiro, pois a falta de punidade, coloca a população não índia da região, à vontade para continuar o processo genocida que se encontra instalado nesta região.

É chocante mas é o que está acontecendo.

Barra do Corda, 25 de março de 1980

MINTEB - Fundação Nacional do Índio - Funai  
6ª, DR - Delegacia de Barra do Corda

Sono *Delegacia Regional de Barra do Corda*  
Chefe de Delegacia